



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 – DISPENSA Nº 002/2026)

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure/BA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. NILTON CARVALHO DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: A YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, situada a ANTONIO BISCARDE, Nº 19 – Nova Soure –BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.684.994/0001-39, aqui representada pela Representante Legal a Sr(a). YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 005/2026 (Dispensa de Licitação nº 002/2026), regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado e contínuo de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - 13kg), destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada, que são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. Este contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, caso se trate de fornecimento contínuo e a prorrogação seja vantajosa para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ R\$ 57.352,12 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), sendo fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando a entrega e conformidade dos produtos.

3.3. O pagamento será creditado em conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços são fixos pelo prazo de 01 (um) ano.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados com base na variação acumulada do índice IPCA (IBGE) ou outro índice oficial que reflita a variação de custos do setor, mediante solicitação da Contratada e termo aditivo/apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

- Unidade: 01.01 – Câmara Municipal
- Atividade: 2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos nos prazos e locais indicados na Ordem de Fornecimento, garantindo a qualidade, validade e integridade das embalagens.

6.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto que apresente vício, defeito ou desconformidade com as especificações.

6.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os produtos, fiscalizar sua qualidade e quantidade, atestando as Notas Fiscais para fins de pagamento.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

7.3. Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades observadas na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Advertência;
- II - Multa:
 - a) Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega;
 - b) Compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 a 6 anos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (Fiscal do Contrato), designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotará em registro próprio todas as ocorrências.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Soure/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

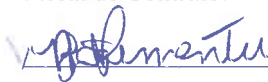
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Nova Soure/BA, 09 de fevereiro de 2026.


Nilton Carvalho de Lima
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508
CNPJ: 48.684.994/0001-39
CONTRATADO

Fiscal de Contrato:


Srª Bruna Leticia Santana Pimentel

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 777498475-53

Nome:

CPF: 628 416 325-49



DIÁRIO OFICIAL

1 PUBLICACOES
TDA:2190420300
182

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 336

BAHIA - 19 de Fevereiro de 2026 - Quinta-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Nova Soure publica:

- *Ato de Adjudicação e Homologação – Dispensa de Licitação nº 002/2026*
- *EXTRATO DE CONTRATO - nº 005/2026*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camaranovasoure.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Ato de Adjucação e Homologação – Dispensa de Licitação nº 002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 71 e 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e a instrução do processo respectivo, inclusive quanto à hipótese do art. 75, inciso II, **RESOLVE**:

1. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2026, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, material de expediente e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – botijão 13 kg), divididos em 2 (dois) lotes, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, à empresa vencedora.
2. Homologar o resultado do certame, declarando vencedora a empresa YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, inscrita no CNPJ nº 48.684.994/0001-39, com endereço na Rua Antonio Biscarde, nº 19, Nova Soure/BA, representada por sua responsável legal, Sra. Yasmin Lainara de Santana Teles, por ter apresentado o menor preço global, no valor total de R\$ 57.352,12 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).
3. Determinar a adoção das providências subsequentes: publicação do extrato no órgão oficial e no PNCP, emissão da Nota de Empenho/contrato (conforme aplicável), bem como as demais medidas necessárias à execução contratual.

Nova Soure/BA, 09 de fevereiro de 2026.

Nilton Carvalho de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro – 48.460-000
(75) 3437-2722 – Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnovasoure.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO

- Órgão: Câmara Municipal de Nova Soure/BA
- Procedimento: Dispensa de Licitação nº 002/2026, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021
- Contrato: nº 005/2026
- Objeto: Fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, material de expediente e GLP (botijão 13 kg), em 2 lotes, conforme TR
- Contratada: YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508 – CNPJ 48.684.994/0001-39 – End.: Rua Antonio Biscarde, 19, Nova Soure/BA
- Valor total: R\$ 57.352,12
- Vigência: 12 meses, contados da assinatura de contrato
- Execução/entrega: Sede da Câmara
- Regime de fornecimento: Parcelado e contínuo, conforme TR e proposta vencedora
- Dotação orçamentária:
 - Unidade: 01.01 – Câmara Municipal
 - Atividade: 2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
 - Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Nova Soure/Ba 19 de fevereiro de 2026.

Nilton Carvalho de Lima; **Presidente da Câmara**